



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 990, DE 2023

Destaque para votação em separado da Emenda nº 805 da PEC nº 45/2019.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 805 à PEC 45/2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 805 à PEC 45/2019. A referida emenda propõe que, finalizada a transição, a soma da CBS com o IBS não ultrapasse 20%, nos termos a seguir expostos.

A base ampla de incidência é uma das características do modelo de Imposto sobre o Valor Adicionado (IVA). Portanto, abrange todas as formas de organização da economia atual, com alcance incisivo sobre os bens e os serviços.

Logo, trata-se de um imposto que inevitavelmente será pago em algum momento por todos os cidadãos. Isso o diferencia dos impostos sobre renda ou sobre o patrimônio que, conceitualmente, devem atingir os estratos sociais detentores de maior condição financeira.

Essa simples constatação, alinhada ao fato de que as alíquotas constatadas no debate público serão elevadas, preocupa a população. Isso porque, segundo declarações recentes da equipe econômica do governo, a soma das alíquotas da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) será entre 25 e 28%.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090375255>

Embora, até a data de chegada da PEC 45/2019 no Senado Federal, não tenham sido disponibilizadas respostas aos Requerimentos de Informações, ao Poder Executivo, aprovados pelo plenário do Senado Federal, que solicitam o detalhamento público dessas contas para o melhor debate, algumas falas recentes foram trazidas pelos veículos de comunicação. Mais especificamente, o ministro da Fazenda e seu Secretário Extraordinário da Reforma Tributária mencionaram alíquota “de até 25%”. Já a ministra do Planejamento e Orçamento sugeriu alíquota de 27%. Enquanto um estudo recente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada apontou para alíquota de 28%.

Posteriormente, estudo recente do Ministério da Fazenda apontou para cenários de alíquotas entre 20,73 e 27,00%, sendo esse último considerado um “cenário conservador. Logo, entende-se que o patamar sugerido é extremamente elevado em comparação com a experiência internacional. Globalmente, é frequente a prática de uma alíquota em torno de 15%. Já o cenário conservador do referido documento sugere o maior patamar de IVA do mundo. Ou seja, muito acima da prática da OCDE (19%) ou do Canadá que, como planeja o Brasil, adota um IVA dual (entre 5 e 15%, na soma das alíquotas condicionada à província).

Uma tributação tão elevada e com alcance tão amplo, merece que a decisão passe pelo escrutínio da população. Não é justo, pois, que para a população brasileira - já tão prejudicada por altíssimos impostos e economia fechada - seja tão somente apresentada uma fatura final dessa reforma complexa e que não a consultou propriamente.

Existem exemplos em outros países de referendos para validar aumentos. Outras votações se voltam em torno de projetos do governo, tanto os que porventura requeiram temporariamente novos recursos, como até mesmo para substituir sistemas tributários vigentes pelo imposto sobre o valor adicionado. Entre as nações, o Reino Unido, a Suíça e o Canadá. Esse último, também detentor de um IVA dual, com uma alíquota nacional e outra relacionada as províncias, nos moldes do que se discute atualmente na PEC 45/2019.



Ou seja, trata-se de uma prática de respeito ao dinheiro do cidadão que, se bem seguida, contribuiria até mesmo para o redesenho de outros impostos no Brasil. Logo, proponho que, uma rejeição de um eventual aumento pela população conduza o governo a buscar ajustes na forma de:

- Corte de despesas;
- Redução de subsídios tributários, que dificilmente contemplam as pessoas que mais necessitam no Brasil;
- Atualização das exceções ou das reduções de alíquotas previstas na própria PEC, de forma a não pressionar o IVA; ou
- Cobrar mais de quem ganha mais. Ou seja, atualizar alíquotas de outros impostos, que não sobre os bens e serviços, de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

O corte de despesas é necessário e não tem sido adotado pela atual prática de ajuste fiscal do Governo Federal. É o que a oposição tem apontado em suas intervenções no debate sobre o arcabouço fiscal. Já a redução de subsídios até hoje só foi testemunhada em discursos, sem nenhuma proposta enviada pelo Governo Federal para o Parlamento. Com respeito à atualização das exceções, de forma a reduzir o IVA global, sabe-se que tem sido apontada, por economistas e tributaristas, como forma retirar pressão para novos aumentos de IBS e de CBS da população. Por fim, recolher de forma progressiva outros tributos é tão somente um princípio constitucional, previsto no §1º do art. 145, desejável de ser aplicado no lugar de mais impostos sobre o consumo.

Propõe-se, portanto que, finalizada a transição, a soma da CBS com o IBS não ultrapasse 20%. Caso supere esse patamar, sua implantação apenas será autorizada mediante referendo popular e publicação do resultado da consulta. Por outro lado, em caso de rejeição, Lei Complementar tratará de propostas de ajustes nos termos dos pontos apontados acima.

Por fim, embora inferior aos limites sugeridos pelo Poder Executivo, é evidente que o prazo de dez anos, quando termina a transição preconizada pela



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090375255>

PEC, se faz suficiente para que se altere a composição da arrecadação. Ou seja, se tribute menos o consumo da população e se busque cortes de gastos ou outras fontes que penalizem menos a população.

Sendo assim, visando proteger os contribuintes de cada vez mais impostos sobre consumo, propõe-se o limite acima e o referendo popular. Dessa forma, por pronunciamento direto do conjunto da cidadania, haverá legitimidade na adoção dos instrumentos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares, para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2023.

**Senador Carlos Portinho**  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal

**Senador Rogerio Marinho**  
(PL - RN)  
Líder da Oposição



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6090375255>